

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º2.481, DE 29 DE ABRIL DE 1.999.

CRIA LINHA DE ÔNIBUS MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a linha de transporte coletivo urbano/rural "Parque Florestal Quedas do Rio Bonito", partindo do Terminal Rodoviário "Maurício Ornelas de Souza", passando pela Rua Alfredo Marani, Pça. Tem. Souza Lima, Rua José dos Reis Vilela, Rua Melo Viana, Rua Otacílio Negrão de Lima, Av. Comandante Soares Jr., Av. Ernesto Matioli, Distrito Industrial, Estrada Lavras - Luminárias, até a entrada Parque Florestal "Quedas do Rio Bonito" e retornando pela mesma estrada Luminárias - Lavras, Distrito Industrial, Av. Ernesto Matioli, Av. Comandante Soares Jr., Rua Otacílio Negrão de Lima, Av. João Modesto, Rua Misseno de Pádua, Rua Barbosa Lima, Rua Francisco Sales, Pça. Do Trabalhador, Rua Rui Barbosa, Rua Lourenço Menicucci, Terminal Rodoviário.

Art. 2º. As tarifas a serem cobradas pela concessionária da linha de transporte coletivo referida no artigo anterior, serão fixadas por decreto, pelo prefeito municipal.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder licitação, na modalidade pertinente, para concessão do serviço de transporte coletivo urbano em atendimento à linha criada por esta lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de abril de 1.999.

Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Sylvio Menicucci, 1.575 - Bairro Kennedy - TEL. (035) 829-6066 - CEP 37200-000 - Lavras - MG

PUBLICA-SE LOTCAL DE COSTUME
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

João Batista Soares